Lei nº 807, de 11 de março de 2011

Fixa gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixadas em R$ 169,00(cento e sessenta e nove reais) os valores das gratificações pagas mensalmente aos membros da Comissão Permanente de Licitação, e da Comissão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, pelo desenvolvimento destas funções especiais.

Parágrafo único – Esses valores serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido anualmente ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - A nomeação dos membros das referidas comissões será feita pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os membros das referidas comissões não poderão integrar as duas comissões concomitantemente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 11 de março de 2011.

Jorge Lopes de Morais
Prefeito Municipal